

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

## CONVOCAÇÃO

Convocamos a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Claro César, nº 30, centro, o candidato nominado a seguir, munido da seguinte documentação, em original e cópia:

- 01 - Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 02 - Carteira de Identidade (RG);
- 03 - CPF;
- 04 - Cartão do PIS/PASEP;
- 05 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 06 - Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (solteiro);
- 07 - Certificado de reservista (sexo masculino);
- 08 - Comprovante de escolaridade conforme exigido no edital do concurso;
- 09 - Comprovante de experiência conforme exigido no edital do concurso;
- 10 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 11 - Comprovante de residência;
- 12 - 01 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente);
- 13 - Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação (dos filhos de 0 a 5 anos); Declaração de Escolaridade (dos filhos de 6 a 14 anos).

## DIRETOR DE ESCOLA

Dia 24/05/2022 às 9h30:

85ª ANA SILVIA GONÇALVES ALBUQUERQUE

86ª SOLANGE FERNANDES GUIMARÃES

87ª MARIANGELA CARRERA RODRIGUES

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

## CONVOCAÇÃO

Convocamos a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Claro César, nº 30, centro, os candidatos nominados a seguir, por ordem de classificação, munidos da seguinte documentação, em original e cópia:

- 01 - Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 02 - Carteira de Identidade - RG;
- 03 - CPF;
- 04 - Cartão do PIS/PASEP;
- 05 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 06 - Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento;
- 07 - Certificado de reservista (sexo masculino até 45 anos);
- 08 - Comprovante de escolaridade conforme exigido no edital do concurso;
- 09 - Comprovante de experiência conforme exigido no edital do concurso;
- 10 - Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe;
- 11 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 12 - Comprovante de residência;
- 13 - 01 (uma) foto 3 x 4 colorida e recente;
- 14 - Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos. Comprovante do CPF do dependente, caso não conste na certidão de nascimento.

## PSICÓLOGO

Dia 24/05/2022 às 11h

24ª VICTORIA MARCONDES HOTTUM RICO

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

## CONVOCAÇÃO

Convocamos a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Claro César, nº 30, centro, os candidatos nominados a seguir, por ordem de classificação, munidos da seguinte documentação, em original e cópia:

- 01 - Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 02 - Carteira de Identidade - RG;
- 03 - CPF;
- 04 - Cartão do PIS/PASEP;
- 05 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 06 - Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento;
- 07 - Certificado de reservista (sexo masculino até 45 anos);
- 08 - Comprovante de escolaridade conforme exigido no edital do concurso;
- 09 - Comprovante de experiência conforme exigido no edital do concurso;
- 10 - Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe;
- 11 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 12 - Comprovante de residência;
- 13 - 01 (uma) foto 3 x 4 colorida e recente;
- 14 - Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos.

## PSICÓLOGO

Dia 24/05/2022 às 9h

23ª TABATA ALESSANDRA DA COSTA SANTOS

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## CONVOCAÇÃO PARA A 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Srs. Conselheiros com assento no Conselho de Administração do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba convocados para a 2ª reunião do respectivo Conselho de Administração, a qual terá lugar na sala de reuniões da Secretaria de Finanças e Orçamento, sito à Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, nesta cidade, com início impreterivelmente às 15 horas do dia 17 de maio do ano de 2022.

Constitui a pauta da reunião ora convocada a análise e a deliberação das seguintes matérias:

- a) Emissão de parecer sobre os balancetes mensais do Fundo de Previdência (LC nº. 01/2004, art. 10);
- b) Apreciação da avaliação atuarial do Fundo de Previdência (LC nº 01/2004, art. 11);
- c) Apreciação das atualizações e mapeamentos de normas e procedimentos para habilitação e revisão de benefícios;
- d) Outros assuntos diversos.

Pindamonhangaba, 12 de maio de 2022.

Alessandra de Souza Cardoso dos Santos  
Superintendente do FPMP

## ESPAÇOS CREDENCIADOS PARA RECEBER ATIVIDADES CULTURAIS CONFORME RESOLUÇÃO CMC 01/2022.

E.E. PROF. YOLANDA BUENO DE GODDY  
E.E. PROF. JOSÉ PINTO MARCONDES PESTANA  
E.E. PROF. JOSÉ WADIE MILAD  
E.E. DR. MÁRIO JAVARES  
CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JARDIM ELOYNA  
E.E. BEM VIVER  
INSTITUTO IA3.ORG  
E.E. RYOITI YASSUD  
E.E. PROF. ANTONIA CARLOTA GOMES  
E.E. DR. JOÃO PEDRO CARDOSO  
Pindamonhangaba, 05 de maio de 2022

Wagner Eduardo Conceição Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de PindamonhangabaMUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.544, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Retifica dispositivo da Lei nº 6.542, de 03 de maio de 2022, que dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Retifica a tabela constante do art. 1º da Lei nº 6.542, de 03 de maio de 2022, na nomenclatura do emprego de Engenheiro Civil para que conste como Engenheiro:

REFERÊNCIA	EMPREGOS	VAGAS ACRESCIDAS
...	...	...
...	...	...
133	ENGENHEIRO	6
...	...	...
...	...	...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 10 de maio de 2022.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito MunicipalMarcelo Ribeiro Martuscelli  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 10 de maio de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos  
SNJ/app/Projeto de Lei nº 61/2022PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## CONTROLE 127/22 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr(a) NEUZA VIEIRA DE OLIVEIRA responsável pelo imóvel situado a RUA JOSÉ DE ALENCAR, S/Nº Bairro: CAMPO ALEGRE, QUADRA: F- LOTE: 90 inscrito nesse município sob a sigla SE111511005000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel e de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. Notificação nº: 920/2022, (mudou-se) em caso de não cumprimento, será aplicada o Valor de R\$ 606,00.

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
CONTROLE 128/22 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr(a) NEUZA VIEIRA DE OLIVEIRA responsável pelo imóvel situado a RUA JOSÉ DE ALENCAR, S/Nº Bairro: CAMPO ALEGRE, QUADRA: F, LOTE 90 inscrito nesse município sob a sigla SE111511005000, para que efetue a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA do referido imóvel, no prazo de 90 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 116º e 119º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 3.815 de 12 de julho de 2001, inciso III. Realizar atualização do cadastro do imóvel e de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. Notificação nº: 924/22 (mudou-se) em caso de não cumprimento, será aplicado o Valor de R\$ 6.060,00.

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas MunicipaisPREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Edital de Notificação

## CONTROLE 129/22 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr ORLANDO CAMPOS DA CRUZ GALVÃO responsável pelo imóvel situado a RUA GODOFREDO PESTANA, Bairro: CAMPO ALEGRE Nº 148, QUADRA LOTE: inscrito nesse município sob a sigla SE11.09.12.011.000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel e de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. Notificação nº: 825/2022, em caso de não cumprimento, será aplicada o Valor de R\$ 606,00.

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas MunicipaisPREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## CONTROLE 130/22 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr ESPÓLIO DE IRENO GODOY responsável pelo imóvel situado a RUA JOSÉ MARIA GUIMARÃES ALVES Bairro: CAMPO ALEGRE Nº 550, QUADRA - LOTE - inscrito nesse município sob a sigla SE21.02.04.037.002, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo,

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas MunicipaisPREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.532, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Inclui no calendário oficial do Município de Pindamonhangaba, a SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO e dá outras providências. (Projeto de Lei nº 25/2022, de autoria do Vereador Marco Mayor) Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba a SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO, a ser realizada, anualmente, na semana do mês de dezembro que inclui o dia 09 (nove), data em que comemora-se o "Dia Internacional Contra a Corrupção". Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 13 de abril de 2022.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito MunicipalMarcelo Ribeiro Martuscelli  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 13 de abril de 2022.

Carlos Daniel Zenha de Toledo  
Procurador Geral respondendo pela Secretaria de Negócios JurídicosPREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.533, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Institui e inclui no calendário oficial do município a SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO. (Projeto de Lei nº 32/2022, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cal) Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída, no município de Pindamonhangaba, a SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO, para comemorar o Dia Mundial do Turismo, estabelecido na 3ª Conferência da Assembleia Geral da Organização Mundial do Turismo — OMT, em Torremolinos, a Espanha, no ano de 1980, celebrado inicialmente no dia 27 de setembro. Art. 2º A SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO em Pindamonhangaba, ocorrerá, anualmente, iniciando-se no dia 27 de setembro.

Pindamonhangaba, 13 de abril de 2022.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito MunicipalAlcemir José Ribeiro Palma  
Secretário de Cultura e Turismo

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 13 de abril de 2022.

Carlos Daniel Zenha de Toledo  
Procurador Geral respondendo pela Secretaria de Negócios JurídicosPREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

## \*\*\* AVISO DE LICITAÇÃO \*\*\*

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 (PMP 3957/2022)

Para "contratação de empresa especializada para reforma do guarda-corpo do Viaduto João Kozłowski, com fornecimento de material e mão de obra", com recebimento dos envelopes até dia 30/05/2022, às 08h30 e início da sessão às 09h.

Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) e (também <https://bnc.org.br/> para pré-ques eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.



Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA

CONVOCAÇÃO  
5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022 do CONDEMA

Ficam os Senhores Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pindamonhangaba – CONDEMA, convocados a comparecer e toda a população convidada a participar da "5ª Reunião Ordinária de 2022", a ser realizada em data e local abaixo, para interação e discussão da pauta a seguir:

- 01 – Apreciação da Ata anterior;
- 02 – Andamentos do Processo Eleitoral CONDEMA e Formação da Gestão CONDEMA 2022/2024;
- 03 – Análise e deliberação: Aplicação dos valores do FUNDEMA (distribuição entre despesa de serviço / material de consumo);
- 04 – Análise e deliberação: Retorno da Gestão Municipal – Parque Municipal do Trabiju (Plano de Manejo);
- 05 – Análise e deliberação: Projeto de Arborização – Loteamento Visconde da Palmeira;
- 06 – Análise e deliberação: Retorno da Gestão Municipal e Empresa Pioneira / Renovar – Acompanhamento da Implantação da CTR Pindamonhangaba (Iniciativa Privada);
- 07 – Análise e deliberação: Ponderação da DMMA sobre a Deliberação 003/2022 (Compensação Ambiental);
- 08 – Informes.

O CONDEMA, realizará a Sessão Ordinária, conforme dados abaixo:

Data: 20/05/2022 (sexta-feira)

Horário: Primeira chamada: 14:00h / Segunda chamada: 14:15h

Local: Aplicativo gratuito Zoom

Endereço: <https://us04web.zoom.us/j/6060214670?pwd=K01sdjJlXkNlUHVlcjZGRHJmMndJUG09>

ID da reunião: 606 021 4670

Senha de acesso: 6RJM9S

Pindamonhangaba, 10 de maio de 2022.

Alexsander R. Carvalho  
Presidente CONDEMA Pindamonhangaba  
Gestão 2020 / 2022

ATO DA PRESIDÊNCIA 0001\2022

## Institui Comissão da Memória Verdade e Justiça da Escravidão em Pindamonhangaba.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA, no desempenho de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que incumbe ao CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE PINDAMONHANGABA, por força do artigo 2º da Lei municipal 4.750/08: I - formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Direta e Indireta, atividades que visem à defesa dos direitos da comunidade negra, à eliminação das discriminações que a atingem, bem como à sua plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural; II - assessorar o Poder Executivo emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas do Governo Municipal, em questões relativas à comunidade negra, com o objetivo de defender seus direitos e interesses; III – desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à problemática da comunidade negra; IV – sugerir ao Prefeito e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei que visem a assegurar e ampliar os direitos da comunidade negra e eliminar da legislação disposições discriminatórias; V - fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação relativa aos direitos da comunidade negra; VI - desenvolver projetos próprios que promovam a participação da comunidade negra em atividades de todos os níveis; VII - estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e opinar sobre denúncias que lhes sejam encaminhadas; VIII - apoiar realizações concernentes à comunidade negra e promover entendimentos e intercâmbios com organizações estaduais, nacionais e afins.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 do Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE PINDAMONHANGABA que atribui a presidência do Conselho a competência para velar pela fiel observância dos dispositivos de promoção da igualdade racial, pela relevância dos assuntos relacionados com a comunidade negra.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, V, do Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE PINDAMONHANGABA que trata das Comissões Temporárias de Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.288/10, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

CONSIDERANDO que Pindamonhangaba manteve mulheres e homens negros em cativeiro e em regime escravidão, submetendo-os às mais graves e intoleráveis formas de tortura por 183 anos; que, quando da abolição, nenhuma forma de reparação histórica ou indenização foi oferecida às vítimas diretas de tais crimes odiosos ou aos seus descendentes; que a historiografia oficial do município é conciliadora com a glorificação do passado colonial e das famílias receptoras e exploradoras dos seres humanos sequestrados e mantidos cativos no município; que o negacionismo acerca do passado escravocrata constitui mais um empecilho à promoção da consciência racial e ao alcance da igualdade material e radical do povo negro.

## RESOLVE:

1º Instituir a Comissão da Memória, Verdade e Justiça da Escravidão em Pindamonhangaba com a finalidade de:

I - Reconhecer e valorizar o papel substancial da população negra escravizada no processo de desenvolvimento econômico e formação sociocultural da cidade de Pindamonhangaba. II - Fomentar debates acerca dos desdobramentos da inserção da mão de obra negra escravizada na sociedade e na economia brasileira, sobretudo em âmbito municipal, considerando seus efeitos prejudiciais à população negra ao longo da história.

III - Organizar e formular uma política municipal de memória da população negra local, procurando, com isso, abrir espaço para narrativas históricas que se encontram à margem da história oficial da cidade e torna-la mais plural.

IV - Promover a localização e o levantamento de lugares de memória e de artefatos culturais referentes à população negra escravizada, reconhecendo seu valor enquanto patrimônio histórico local e nacional.

V - Estimular o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas que contribuam para a compreensão e para o resgate e preservação da memória histórica da escravidão no município de Pindamonhangaba.

VI - Difundir e divulgar saberes e conhecimentos produzidos pela população negra pindamonhangabense.

VII -Produzir genealogias e trajetórias de famílias e indivíduos negros de cidade de Pindamonhangaba.

Art. 2º A Comissão da Memória, Verdade e Justiça de Pindamonhangaba será coordenada pelo professor Mestre Ailton Ribeiro e os demais integrantes serão aceitos após manifestação de interesse acompanhada de currículo e carta de motivação - explicitando seus conhecimentos técnicos e práticos, assim como apontando suas potenciais contribuições ao desenvolvimentos dos trabalhos da Comissão – que deverá ser dirigida ao e-mail [comunidadenegra@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:comunidadenegra@pindamonhangaba.sp.gov.br).

Parágrafo único. O histórico, público e notório, de manifestações racistas e contrárias aos objetivos da comissão constituíra empecilho à composição da Comissão pelo candidato.

Art. 3º A Comissão da Memória Verdade e Justiça da Escravidão em Pindamonhangaba se reunirá ordinariamente no segundo sábado do mês às 16h00m, na Sede do Conselho, e, havendo matérias necessárias, ou em caso de urgência, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

Art. 4º A Comissão da Memória Verdade e justiça tem a vigência de 2 anos:

I – Deverão ser apresentados relatórios semestrais dos andamentos e conclusões parciais de trabalho;

II – Após o primeiro ano de trabalho deverá ser apresentado relatório parcial do andamento e conclusão parcial dos trabalhos, apontando, inclusive, condutas ao Poder Público que devem ser tomadas com vistas a promover os objetivos dessa comissão;

III – Vencida o prazo dessa Comissão, deverá ser apresentado relatório final contendo, as elaborações e conclusões, pareceres sobre as omissões e condutas a ser adotadas pelo Poder Público para promover os objetivos da Comissão, assim como acervo resultante das pesquisas efetuadas.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 12 de maio de 2022.

DRA. RAFAELA P. R. MENDES  
Presidente do Conselho de Participação de Desenvolvimento da Comunidade Negra.

## CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA

CONVITE: LANÇAMENTO DA COMISSÃO DA MEMÓRIA VERDADE E JUSTIÇA DA ESCRAVIDÃO EM PINDAMONHANGABA. Ficam as senhoras e os senhores conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Pindamonhangaba, a comunidade negra e todos os interessados, convidados a prestigiar o lançamento da Comissão da Memória Verdade e Justiça da Escravidão em Pindamonhangaba.

Data: 14/05/2022 (sábado)  
Horário: 19h0m

Local: Travessa Ruy Barbosa, 37, Centro, Pindamonhangaba/SP

Pindamonhangaba, 12 de maio de 2022.

DRA. RAFAELA P. R. MENDES  
Presidente do Conselho de Participação de Desenvolvimento da Comunidade Negra.